

DENSER ADVOCACIA E CONSULTORIA

Walter Piedade Denser
Andrea Ramos Denser
Advogados

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DE
INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS DE AABB, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AABB- FENABB E A
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO ZEMA**

Pelo presente instrumento particular, a **Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil - FENABB**, associação assistencial, artística, cultural e desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º: 00.503.730/0001-05, com sede e foro sítos no SDS Edifício Boulevard Center, 3º andar, Brasília (DF), CEP 70.391-900, neste ato representada por seu Presidente Sr. HAROLDO DO ROSÁRIO VIEIRA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade n.º: 502.520-5-SSP/PA e inscrito no CPF sob o n.º: 055.748.382-49, doravante denominada simplesmente **FENABB**; e a **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO ZEMA**, com atividades voltadas para esporte e lazer, com sede na Rua Valdete Zema de Angelis, 155, no município de Araxá (MG), inscrita no CNPJ sob n.º: 20.030.466/0001-47, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ALESSANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, assistente de recursos humanos, residente e domiciliada na Rua José Justino Cornélio, 159, na cidade de Araxá (MG), portadora da carteira de identidade n.º: 26.809.593-0-SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º: 002.714.186-13, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente QUARTO TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração ao disposto na Cláusula Quinta do Convênio original, firmado pelas partes em 04 de Julho de 2.007.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado automaticamente, caso não seja apresentada declaração formal de pedido de rescisão, por qualquer uma das partes, ou por mútuo consenso de ambas, até 30 (trinta) dias antes da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO - Permanecem em vigor as demais cláusulas pactuadas no Convênio original, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, adiante indicadas.

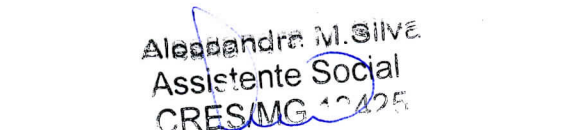
Brasília (DF), 05 de Julho de 2011.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AABB



Haroldo do Rosário Vieira
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS FUNC. DO GRUPO ZEMA



Alessandra Maria da Silva
Representante legal

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____